



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO

**PEDRO CARDOSO PORTO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], estabelecido à rua [REDACTED], doravante denominado **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, André Luís Sant'anna Ribeiro, doravante denominado **LICENCIADO**, a utilizar sua imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de imagem da **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A imagem da **LICENCIANTE** poderá ser utilizada em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará vinculada à sua participação na divulgação da ação "O ser mãe- uma jornada de amor que inspira", em homenagem ao dia das mães.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

**3.1 O LICENCIADO** somente poderá utilizar a imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.

**3.2 O LICENCIADO** não se obriga a fazer a citação do nome da **LICENCIANTE** na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

**3.2.1 O LICENCIADO** poderá, a seu critério, indicar o nome da **LICENCIANTE** no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a imagem da **LICENCIANTE** será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao **LICENCIADO** veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

**6.1** Fica resguardado à **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao **LICENCIADO**.

**6.1.1** Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o esgotamento da sua tiragem.

**6.1.2 O LICENCIADO** não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo

material.

**6.1.3** Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

**6.2** O presente Termo poderá ser extinto pela **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE**

A licença de uso da imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo à **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

**11.2** O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

**11.3** As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores da **LICENCIANTE**.

Salvador - BA, 10 de maio de 2024.

**PEDRO CARDOSO PORTO ALVES**

**LICENCIANTE**

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**

Superintendente de Gestão Administrativa

**Ministério Público do Estado da Bahia**

**LICENCIADO**



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CARDOSO PORTO ALVES** em 05/07/2024, às 17:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 08/07/2024, às 18:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1062064** e o código CRC **2EDF341F**.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2248, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 67117/2024, INDICA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 159ª Zona Eleitoral – CENTRAL/BA, no período de 23/12/2024 a 4/1/2025, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de julho de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas - SIGA nº 41714.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/08/2024 a 23/08/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Moises Guarnieri dos Santos - Teixeira de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 15360.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/08/2024 a 16/08/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Allan Santos Góis - Itabuna - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA AUXILIADORA CAMPOS LOBO KRAYCHETE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 4312/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 14305.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.2. Adiamento de Licença Prêmio fracionada no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 05 a 09/08/2024, ficando o novo período de gozo aguardando confirmação.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 14306.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.2. Adiamento de Licença Prêmio fracionada no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 09 a 13/09/2024, ficando o novo período de gozo aguardando confirmação.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41723.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/07/2024 a 19/07/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Claudia Luiza Ribeiro Elpídio - Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

| NOME                     | LOTAÇÃO                                                                       | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| ADILSON RAMOS DOS SANTOS | Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente | 06/07/2024 | 05/07/2025 |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0012947/2024-35. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Pedro Cardoso Porto Alves. Objeto: Licença de uso de imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação da ação “O ser mãe- uma

jornada de amor que inspira”, em homenagem ao dia das mães. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado a Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0012488/2024-23. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Milena Ribeiro Almeida Sampaio. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação da ação “O ser mãe- uma jornada de amor que inspira”, em homenagem ao dia das mães. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado a Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

| LICENÇA-PRÊMIO DEFERIDA |                                                  |                             |                       |                                          |                 |
|-------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------------------------|-----------------|
| MAT.                    | NOME DO SERVIDOR                                 | PROCESSO SEI                | LEI Nº<br>13.471/2015 | PERÍODO DO AFAS-<br>TAMENTO/ QT.<br>DIAS | QUINQUÊ-<br>NIO |
| 352134                  | MARCIO LEAN-<br>DRO DE ARAUJO<br>OLIVEIRA        | 19.09.01104.0007700/2024-49 | ART.3º                | 15/07/2024 A<br>13/08/2024 (30<br>DIAS)  | 2015/2020       |
| 353474                  | MICHELE CAS-<br>TRO DONATO<br>BORGES DOS<br>REIS | 19.09.48133.0008192/2024-25 | ART.3º                | 15/07/2024 A<br>13/08/2024 (30<br>DIAS)  | 2017/2022       |
| 352094                  | JOYLTON CAR-<br>DOSO DE OLI-<br>VEIRA            | 19.09.02347.0016389/2024-80 | ART.3º                | 12/09/2024 A<br>11/10/2024 (30<br>DIAS)  | 2015/2020       |
| 352094                  | JOYLTON CAR-<br>DOSO DE OLI-<br>VEIRA            | 19.09.02347.0016389/2024-80 | ART.3º                | 20/11/2024 A<br>19/12/2024 (30<br>DIAS)  | 2015/2020       |
| 352094                  | JOYLTON CAR-<br>DOSO DE OLI-<br>VEIRA            | 19.09.02347.0016389/2024-80 | ART.3º                | 07/01/2025 A<br>05/02/2025 (30<br>DIAS)  | 2015/2020       |
| 353009                  | ANA PAULA RO-<br>DRIGUES LOPES                   | 19.09.45260.0008097/2024-32 | ART.3º                | 15/07/2024 A<br>13/08/2024 (30<br>DIAS)  | 2015/2020       |
| 352246                  | SHEILA CRIS-<br>TIANE OLIVEIRA<br>ARAUJO         | 19.09.01944.0007989/2024-36 | ART.3º                | 15/07/2024 A<br>13/08/2024 (30<br>DIAS)  | 2015/2020       |
| 352246                  | SHEILA CRIS-<br>TIANE OLIVEIRA<br>ARAUJO         | 19.09.01944.0007989/2024-36 | ART.3º                | 03/02/2025 A<br>04/03/2025 (30<br>DIAS)  | 2015/2020       |
| 352791                  | SONIA CRISTINA<br>ROVARIS                        | 19.09.01065.0008609/2024-20 | ART.3º                | 16/07/2024 A<br>14/08/2024 (30<br>DIAS)  | 2019/2024       |

DGP- COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 11 de julho de 2024.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 236/2024 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.  
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições le-  
gis, nos termos do artigo 53 da Resolução OECF-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste